

MODALIDADE : Pregão Presencial
TIPO : Menor Preço Por Item
REGIME DE EXECUÇÃO : Empreitada Por Menor Preço Por Item
PROCESSO n.º : 121.000.045/2013
INTERESSADA : Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN
(Gerência de Apoio Administrativo)
VALOR ESTIMADO : R\$ 33.928,55 (trinta e três mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
ELEMENTO DE DESPESA : 339030 – Material de Consumo
DATA : 12/09/2013
HORÁRIO : 10h00min.
LOCAL : SAM Projeção H 2º andar Sala 209 – Ed. Codeplan – Brasília/DF.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº 6.404/76, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal na forma do artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que a instituiu, constituída por escritura pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM Projeção "H" – Brasília-DF, com base no Decreto Distrital n.º 27.852/07, por meio do Pregoeiro designado pela Instrução nº 14, de 15 de janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é: "Aquisição de materiais de consumo diversos, de 1ª qualidade, para atender as necessidades diárias da Codeplan, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo Único do Termo de Referência e demais anexos que integram este Edital". O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 23.460/02, Decreto Federal n.º 3.555/00 e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.666/93 e LC n.º 123/06 observadas, ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Local de Retirada do Edital: Cópias do Edital encontram-se à disposição na Gerência de Apoio Administrativo – Pregoeiro – 3º Andar Sala 304 Ed. da Codeplan, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min, fone: (61) 3342-1633, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais, diretamente na Tesouraria da Codeplan, sala 303-A e no site www.codeplan.df.gov.br. As empresas e/ou representantes que adquirirem o Edital Via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal com vistas a possíveis alterações. Outras informações pelo telefone (61) 3342-1633 ou no endereço SAM Projeção H Sala 304 – Ed. Codeplan – Brasília/DF.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 09/2013.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

ÍNDICE	
01	Do Objeto
02	Das Condições de Participação
03	Do Recebimento dos Envelopes
04	Do Credenciamento
05	Da Apresentação da Proposta de Preços
06	Do Julgamento da Proposta de Preços
07	Da Habilitação
08	Das Penalidades
09	Dos Recursos
10	Do Recebimento
11	Do Instrumento de Ajuste
12	Das Obrigações da Contratada
13	Das Obrigações da Contratante
14	Do Pagamento
15	Das Disposições Finais

ANEXOS	
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração - Não empregar menor de 18 anos
Anexo III	Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo IV	Modelo de Declaração - Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 09/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais de consumo diversos, de 1ª qualidade, para atender as necessidades diárias da CODEPLAN, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Termo de Referência e demais anexos que integram este Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 – Poderão, também, participar da presente licitação as empresas que estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no item 7 deste Edital.

2.3 – Não poderão participar:

2.3.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.2 – Empresas que estejam inidôneas com qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4 – Pessoa jurídica em regime de concordata e recuperação judicial;

2.3.5 – Servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação, pessoas física ou jurídica.

2.4 – A empresa interessada deverá apresentar junto ao Pregoeiro, simultaneamente, sua documentação e sua proposta em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, na data e horários indicados no Edital.

2.5 – O Edital e seus Anexos deverão ser obtidos na sede desta Companhia, no endereço já indicado, ou via *Internet*, no endereço eletrônico www.codeplan.df.gov.br; com a observação de acompanhamento dos atos administrativos futuros por meio do Diário Oficial.

3 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 – Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

3.2 – As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "Proposta" e a "Documentação", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste

Procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 09/2013.

entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

4.2 – O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º10.520/02).

4.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida em cartório, que comprove os poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para tais fins.

4.4 – Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.5 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, em que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6 – A proponente deverá apresentar, nos termos do modelo anexo deste Edital, por intermédio de seu representante legal, o Ateste declarando que atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresente sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido que atendem plenamente ao edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à sua equipe, em envelope lacrado nos moldes indicados neste Edital, apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas no fecho; suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada por seu representante legal, contendo obrigatoriamente:

5.1.1 – O número deste Pregão, data, horário e local de sua abertura, nome/razão social da licitante, endereço e CNPJ;

5.1.2 – Declaração de concordância com todas as condições estabelecidas no Edital;

5.1.3 – Especificação completa do produto, inclusive marca, em conformidade com o exigido no Termo de Referência, que integra este edital;

5.1.4 – Conter prazo de entrega, de até 20 (vinte) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.5 – Preço unitário e total por item, expresso numericamente e por extenso, em moeda corrente, inerentes aos produtos indicados no Anexo Único do Termo de Referência do presente Edital;

5.1.6 – Declaração expressa da licitante de que estão incluídos na proposta todos os custos referente a impostos e seguros, bem como de qualquer outra despesa, direta e indireta;

5.1.7 – Validade da proposta de preços não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de abertura do Pregão;

5.1.8 – A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados do ato da entrega no Almoarifado da Codeplan.

5.2 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Edital ou sua apresentação com irregularidades e/ou em desconformidade com o Edital, implicará a desclassificação da licitante.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 09/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

6 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Será adotado o critério de **menor preço por item** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

6.2 – Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço por item**, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

6.3 – No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas nos subitens 6.1 e 6.2, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.4 – As licitantes classificadas, de acordo com o disposto neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados sucessivamente, em valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor preço.

6.5 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentar, de forma sequencial, lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

6.6 – Antes de dar início à fase de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro poderá estipular, entre um lance e outro, um tempo para que os licitantes possam proceder as suas ofertas.

6.7 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenamento das propostas.

6.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

6.11 – Sendo aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Confirmado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

6.12 – Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a sua licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.13 – No caso de não ter sido apresentado nenhum lance nessa etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual, o Pregoeiro poderá refazê-lo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a apresentação de lances verbais.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 09/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

- 6.14 – É facultado ao Pregoeiro promover diligências no sentido de sanear dúvidas ou controvérsias sobre o objeto da licitação.
- 6.15 – A documentação eventualmente exigida pelo Pregoeiro deverá ser entregue diretamente no Protocolo da Codeplan, localizado no Térreo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.
- 6.16 – Havendo apenas uma proposta, ela poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.
- 6.17 – Caso todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.18 – Em não havendo lances verbais, verificar-se-á a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.19 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, segundo o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo critério de **menor preço por item**.
- 6.20 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 6.21 – Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.22 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.23 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará por meio de sorteio.

7 – DA HABILITAÇÃO

- 7.1 – Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4 da Lei nº. 10.520/02, a habilitação da presente licitação será feita mediante a apresentação, em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho, dos seguintes documentos, que deverão estar em plena validade: ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.2 – Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente Cadastradas e Habilitadas, Parcialmente, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada.
- 7.3 – **As licitantes devidamente cadastradas no SICAF** deverão incluir no envelope Documentação os seguintes documentos:
- 7.3.1 – Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo III deste Edital;
- 7.3.2 – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 09/2013.

16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), modelo Anexo II deste Edital;

7.3.3 – Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.3.4 – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.fazenda.df.gov.br;

7.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

7.3.6 – Apresentar comprovação de regularidade com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.4 – As licitantes que não estejam cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão incluir no envelope Documentação, além dos mencionados no item 7.1, deste Edital, os seguintes documentos:

7.4.1 – A Declaração sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo III neste Edital;

7.4.2 – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), modelo Anexo II neste Edital;

7.4.3 – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

7.4.4 – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994;

7.4.5 – Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.4.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

7.4.6.1 – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;

7.4.6.2 – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Delegacia a Receita Federal.

7.4.7 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

7.4.8 – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida Pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.fazenda.df.gov.br;

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 09/2013.

7.4.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011.

7.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples. Não será aceito, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação;

7.6 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da interessada;

7.7 – Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa;

7.8 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não será aceito documento com prazo de validade vencido;

7.9 – Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias;

7.10 – O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à ao Pregoeiro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº. 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

8.2 – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento de norma prevista neste Edital e contrato/empenho dele decorrente, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

8.3 – As penalidades cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4 – A eventual aplicação de qualquer multa prevista no Edital não exime a Contratada de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos à Fazenda do Distrito Federal, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria Contratada.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer na própria sessão, podendo a interessada, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões do recurso, contados da lavratura da ata, nos casos de:

9.1.1 – Julgamento das propostas;

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 09/2013.

9.1.2 – Habilitação ou inabilitação da licitante.

9.2 – A apresentação das contrarrazões das demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

9.3 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro, em ata, da síntese das suas razões de recorrer.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no Edifício da Codeplan, localizado no SAM Projeção “H” 3º Andar Sala 304 - Brasília/DF.

9.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 – Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Codeplan, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

9.8 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Codeplan procederá à homologação deste Pregão.

9.9 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme inciso XVIII, artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

10 – DO RECEBIMENTO

10.1 – Os produtos serão recebidos pelo Núcleo de Material e Patrimônio ou comissão designada pela autoridade competente, no endereço: SAM Projeção H Ed. Codeplan, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

10.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

10.1.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a consequente aceitação.

10.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega dos bens, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11 – DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

11.1 – Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital, seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato, se ocorrer os casos previstos no art. 62, §4º da aludida Lei.

11.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta a CODEPLAN convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.3 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da Contratante.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Cumprir fielmente a entrega dos produtos com esmero e perfeição, executando-o sob sua Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 09/2013.

inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com o Anexo Único e Proposta da empresa Contratada.

12.2 – Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega dos produtos, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

12.3 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

12.4 – Cumprir ainda com as obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no que couberem, as relacionadas no **Termo de Referência Item 8 – Obrigações da Contratada**.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Constituem obrigações do Contratante, em especial:

13.1.1 – Receber o objeto contratado nos termos deste edital;

13.1.2 – Efetuar o pagamento do objeto desta licitação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

13.2 – Cumprir ainda com as obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no que couberem, as relacionadas no **Termo de Referência Item 9 – Obrigações da Contratante**.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura devidamente atestada pelo Núcleo de Material e Patrimônio, acompanhado de todas as certidões exigidas pela legislação vigente e da Nota de Empenho original.

14.2 – Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Contratante, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do INPC.

14.3 – Não serão efetuados pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.4 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes Procedimentos:

14.4.1 – Multa será descontada do valor total do respectivo contrato/empenho;

14.4.2 – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelos serviços prestados, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos efetivamente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5 – As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A.– BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 17.733 de 02/10/96, alterado pelo Decreto n.º 18.126 de 27/03/97.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 09/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

15.1 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Codeplan, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15.4 – A Codeplan poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

15.5 – As despesas decorrentes das aquisições objeto deste Pregão Presencial correrão no Projeto: 8517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Codeplan – Subprojeto: 9646 – Fonte: 100 - Elemento de Despesas: 339030 – Material de Consumo.

15.6 – A prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações no que couber.

15.7 – Todo e qualquer pedido de alteração Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.8 – Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da CODEPLAN.

15.9 – Quaisquer tributo ou encargo legal criado, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

15.10 – Não serão aceitos, pedidos de esclarecimentos, recurso ou impugnação via *fac-símile* ou e-mail.

15.11 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição (art. 11, do Decreto n.º. 23.460/2002).

15.12 – Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do Órgão licitante.

15.13 – É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não atender a Nota de Empenho no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório.

15.14 – Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo.

15.15 – Além das exigências acima serão aplicadas, no que couberem, as relacionadas no **Termo de Referência**.

15.16 – O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 09/2013.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO PACHECO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 09/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente diversos de 1ª qualidade, para atender as necessidades diárias da CODEPLAN, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo Único.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais especificados no anexo único decorre da necessidade de ressuprimento do estoque de materiais de expediente diversos desta Companhia, os quais são necessários ao bom andamento dos serviços inerentes as atividades operacionais no exercício de 2013.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 A aquisição em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na lei de licitações, contratos e de pregão.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

4.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da CODEPLAN, localizado no SAM Projeção H – Sala 306 – Asa Norte - DF, telefone (61) 3342-2224, no horário compreendido entre 8:30 às 11:30 e entre 14:30 às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

4.2 Entregar o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5. DA PROPOSTA

5.1 Na proposta de preços deverá constar especificação detalhada dos materiais, marca, quantidades solicitadas, valor unitário e total, em moeda nacional.

5.2 Validade da proposta de preços não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.3 Declaração de concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4 Declaração expressa de que estão incluídos na proposta todos os custos referentes a impostos e seguros, bem como de qualquer outra despesa, direta e indireta.

5.5 A proposta deverá ser assinada e rubricada.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 A CONTRATANTE designará um empregado para proceder ao acompanhamento e a entrega dos materiais.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 09/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza, desde que praticada por seus funcionários durante a entrega dos materiais;

8.2 Atender prontamente qualquer exigência do representante da CODEPLAN inerente ao objeto deste Termo de Referência;

8.3 Comunicar à CODEPLAN, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado da Contratante, a contar da data de devolução dos materiais pelo Almoxarifado da CODEPLAN.

8.5 Fornecer os números de telefone e fax para contato a fim de atender as solicitações da Contratante.

8.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive com transporte.

8.7 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados à CODEPLAN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou preposto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 Encaminhar ao fornecedor a respectiva Nota de Empenho;

9.2 Acompanhar o prazo de entrega;

9.3 Notificar ao fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

9.4 Notificar a contratada, caso necessário, de qualquer penalidade a ser aplicada;

9.5 Efetuar os pagamentos devidos, após recebimento definitivo dos materiais;

9.6 Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

9.7 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

10. DO PAGAMENTO

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 09/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2009 e após o recebimento definitivo dos materiais.

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90) e Certidão Negativa Trabalhista.

III – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a CODEPLAN, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, decreto nº 26.851/2006 e alterações, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelos telefones (61) 3342-2224 ou (61) 3342-2248.

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD.
1	Papel sulfite para cópia xerográfica, gramatura 75mg/m2, formato A-4, cor branca, medindo: 210X297 mm, fornecimento: caixa 10 resmas, contendo 500 folhas.	RE	800
2	Etiqueta adesiva, tamanho: 32,83 X 104,5 mm, aplicação: folha A-4 375, cor branca, 18 etiquetas por folha, caixa com 1.800 etiquetas.	CX	40
3	Capa Plástica para processo, laminado em PVC transparente, medindo: capa aberta 36,5 X 51,8 cm.	U	1000
4	Pasta A-Z, ofício com ferragem e visor lateral, lombo largo, cor preta, tamanho: 28,5 x 34,4 x 7,3 cm.	U	40
5	Pasta com elástico polionda escolar, tamanho: 315 x 226 x 55 mm, transparente ou branca translúcido.	U	40
6	Cartuchos para Impressora Officejet Pro 8600, ref. 950 XL cor preta, com 17 ml.	U	24
7	Cartuchos para Impressora Officejet Pro 8600, ref. 951 XL cor ciano, com 17 ml.	U	24
8	Cartuchos para Impressora Officejet Pro 8600, ref. 951 XL cor amarela, com 17 ml.	U	24
9	Cartuchos para Impressora Officejet Pro 8600, ref. 951 XL magenta, com 17 ml.	U	24

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 09/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

10	Envelope tipo saco, Kraft Natural, 80g, medindo 22,9 x 32,4 cm, unidade de fornecimento: caixa fechada com 250 unidades.	U	1000
11	Envelope branco, ofício, Ap 75g, medindo 11,4 x 22,9 cm, unidade de fornecimento: caixa fechada com 250 unidades.	U	1000
12	Envelope branco, tipo saco, Ap 90gr, medindo 24 x 34 cm, unidade de fornecimento: caixa fechada com 250 unidades.	U	2000
13	Envelope branco, tipo saco, Ap 90, medindo 16,2 x 22,9cm, unidade de fornecimento: caixa fechada com 250 unidades.	U	2000
14	Apagador para quadro branco – material: em plástico.	U	8
15	Pilhas Alcalinas AAA, embalagem com 4 unidades.	PACK	20
16	Refil C + 3, IBBL para purificadores de água – IBBL.	U	27

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 09/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

A N E X O - II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Presencial nº. 09/2013

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no [inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei Federal
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília (DF), ____ de _____ de 2013.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 09/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com
a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

A N E X O – III
MODELO DA DECLARAÇÃO
(Inexistência de Fatos Impeditivos)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Presencial nº. 09/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2013.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 09/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

A N E X O – I V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Atendimento aos Requisitos de Habilitação)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Presencial nº. 09/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2013.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 09/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br